



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER TÉCNICO

Ao Senhor

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Portaria nº 054/2025

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Assunto: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pela Licitante na Proposta de Preço – Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Objeto: Seleção da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Tipo 1, no Bairro São Benedito no município De Anajatuba/MA - Termo de Compromisso Nº 956791/2024/FNDE/Caixa.

Valor Estimado pela Administração: R\$ 5.630.946,64

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 006/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório.

- 1) Análise da Proposta de Preços da licitante S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73

Valor da Proposta: R\$ 5.510.000,00

Optante Simples: Não Optante

- a) Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários:

A proposta da licitante não contém os respectivos itens da planilha orçamentária de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.11.1.0.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

1.11.1.0.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

1.11.1.0.4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

1.11.1.0.5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

1.12.1.0.33. JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022;

1.12.1.0.34. LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

1.12.1.0.35. COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022.

b) Cronograma Físico Financeiro: O cronograma proposto apresenta prazo de execução e parcelas compatíveis com o previsto pela Administração.

c) Composição do BDI:

Os percentuais adotados para administração central, despesas financeiras, seguro, risco, garantia do empreendimento e lucro estão compatíveis com o Acórdão TCU 2622/2013, pois a empresa adotou os quartis para construção e reforma de edifícios, conforme o utilizado no projeto básico.

O CPRB está compatível com o disposto no Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta (CPRB) será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) (CNAE 412, 432, 433, 439, 421, 422, 429 e 431) (desoneração da folha de pagamento), como a planilha de projeto é não desonerada o percentual é 0%, conforme apresentado pela empresa.

Foi verificado através da consulta no link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

que a empresa: S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73 não é optante pelo simples nacional, como demonstra na imagem a seguir, portanto os percentuais adotados para o PIS/Pasep e CONFINS estão corretos, quanto ao ISS para este tipo de obra utilizou o percentual conforme o projeto básico, portanto está compatível com o certame.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 20/02/2025 09:05:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.622.000/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Imagem 1: Consulta Optantes pelo Simples nacional, empresa S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73

- d) Encargos Sociais: Quanto aos encargos sociais, verificou-se que está compatível com o certame, a empresa adotou os encargos sociais sem desoneração, conforme projeto básico.
- e) A empresa apresentou Curva ABC de serviços compatível com o certame.

2) Análise da Exequibilidade das Propostas:

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº73, Art. 33 e o item 8.9.3 do instrumento convocatório, que trata sobre a inexecuibilidade da proposta:

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Logo, 75% de R\$ 5.630.946,64 equivale ao valor de R\$ 4.223.209,98. Equivale a dizer que propostas inferiores a esse valor devem ser consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

inexequíveis e, no caso em exame, a proposta de preço objeto desse parecer não se caracteriza como inexequível.

3) Conclusão:

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações técnicas dos acórdãos TCU, legislações e normas técnicas de engenharia, emite-se **parecer não favorável**.

Contudo, é perfeitamente defensável, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e do interesse público, a interpretação no sentido de que a empresa que ofertou o menor valor se manifeste com uma proposta reajustada, conforme item 8.12 do edital.

8.12. Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Sem mais para o momento, encaminho este parecer para análise e deliberação do setor competente.

Anajatuba - MA, 21 de fevereiro de 2025

AMANDA D FATIMA
MENDES
SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por
AMANDA D FATIMA MENDES
SOUSA:60330239350

Amanda D' Fátima Mendes Sousa
Superintendência de Engenharia
Decreto nº 493/2025